

Orestes Gheller - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 28 de
Fevereiro de 1.967.

Jadir Ramfanelli - Secretário Geral.

LEI - 107 -

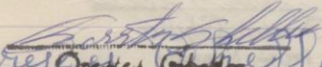
Revoga Leis, e dá outras providências.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, faz saber a todos os habitantes do município de Anchieta que a Câmara Municipal, decretou e, em seguida, sancionou e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam revogadas em seu inteiro teor as leis de n.ºs 82 e 83 de 14 de Fevereiro de 1.966, que cria Cargo Municipal, e dá outras providências, e, cria Cargo de Veterinário, e dá outras providências, respectivamente.-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos
28 de Fevereiro de 1.967.


Orestes Gheller - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 28 de Fevereiro
de 1.967

Jadir Ramfanelli - Secretário Municipal

LEI - 108 -

Altera Tabela Explicativa do Orçamento
Vigente, e dá outras providências.-

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica suplementado na importância de Cr\$ 1.020.000 (um milhão e vinte mil cruzeiros) o item do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuídos ao setor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER) 09-Setor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem D.M.E.R.

Conservação - 3.1.2.0 - Material de Consumo
Item - 74 - Para serviços de estradas e Pontes Cr\$ 1.020.000.

Art. 2º. - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica realocado no mesmo Orçamento, conservação e obediência nele mencionado o seguinte item.

07 - Setor Da Agricultura

Conservação - 3.1.1 - Despesas Correntes - Custo
Item - 63 - Vincimentos do vacinador Municipal Cr\$ 1.020.000. -

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 001.28 de Fevereiro de 1.967

Orestes Gheller - ~~Prefeito Municipal~~
Registrada e Publicada a presente lei em 28 de Fevereiro de 1.967.

José Rampanelli - Secretário Municipal.

LEI - 109 -

Autoriza a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal e a Superintendência